

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

ANNO XXXIV

S. Paulo--Sexta-feira, 25 de Maio de 1888

N. 9519

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 62

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. unico. Fica creada uma escola mixta de instrucção publica no bairro do Moutinga, a freguesia de Nossa Senhora do O', municipio da capital; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma escola mixta de instrucção publica, no bairro do Moutinga, como acima se declara.

Olympio O'Reilly, a faz.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

N. 63

O bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. unico. Fica creada uma escola publica de 1º grau para o sexo masculino no bairro de Santa Cruz, municipio de Nazaré; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma escola publica de 1º grau para o sexo masculino no bairro de Santa Cruz, como acima se declara.

Olympio O'Reilly, a faz.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

N. 64

O bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1º Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria, para o sexo masculino: uma no bairro do Passarinho, uma no de Santa Cruz do Rio A.ima, outra no Turvo, do municipio de S. Luis do Parahytinga, e uma no Itahym, municipio de Lagoinha.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando diversas cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino nos bairros do Passarinho, Santa Cruz do Rio A.ima, do Turvo e Itahym, como acima se declara.

Olympio O'Reilly, a faz.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

N. 65

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1º Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro de Lapa-pé, municipio de S. Luis do Parahytinga.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia, a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro de Lapa-pé, como acima se declara.

Olympio O'Reilly, a faz.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

N. 66

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1º Fica creada uma escola de primeiro grau para o sexo feminino no bairro de Capava Velha, municipio de Capava.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma escola de primeiro grau para o sexo feminino no bairro de Capava Velha, como acima se declara.

Olympio O'Reilly, a faz.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

N. 67

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1º E' autorizada a camera municipal da capital a conceder privilegio por cincoenta annos ao engenheiro Alberto Kulmann, ou a empresa que o mesmo organizar, para a construcção, uso e gozo de uma linha ferrea elevada sobre columnas, entre a rua de S. Bento, canto da de S. João, e a proximidade do largo do Paysandú, nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a camera municipal da capital a conceder privilegio por 50 annos a Alberto Kulmann ou a empresa que este organizar, para construir uma linha ferrea elevada sobre columnas, entre a rua de S. Bento e o largo do Paysandú, como acima se declara.

Olympio O'Reilly, a faz.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

Expediente a presidencia

Dia 22 de Maio

2ª SECÇÃO

Declarou-se:

A' camera municipal de Ardas, que, para ser ordenado o pagamento da despesa com o tratamento de varíolosos, cumpre enviar as respectivas contas, devidamente documentadas.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

De Jorges Seckler & Comp., idem da quantia de 2429800, também proveniente de fornecimento feito á mesma repartição em Março ultimo.--O mesmo despacho.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio de Salles Magalhães do cargo de comandante da policia local da Bocaina.--Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

Declarou-se ao juiz de orphãos de Batatas, em referencia ao officio em que communica que por haver sido assassinado o contador e partidar daquele termo José Bernardino do Carmo, nomear, para servir interinamente as referidas funções, o cidadão João Augusto Teixeira, tendo feito afixar editaes annunciando a vaga e convidando os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do prazo de 30 dias, que, segundo os arts. 153, 154 e 157 do regulamento n. 9120 de 28 de Abril de 1865, cumpre-lhe que remetta á presidencia copia do mesmo edital assim de ser reproduzido neste capital.

De Jorges Seckler & Comp., idem da quantia de 2429800, também proveniente de fornecimento feito á mesma repartição em Março ultimo.--O mesmo despacho.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio de Salles Magalhães do cargo de comandante da policia local da Bocaina.--Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

Declarou-se ao juiz de orphãos de Batatas, em referencia ao officio em que communica que por haver sido assassinado o contador e partidar daquele termo José Bernardino do Carmo, nomear, para servir interinamente as referidas funções, o cidadão João Augusto Teixeira, tendo feito afixar editaes annunciando a vaga e convidando os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do prazo de 30 dias, que, segundo os arts. 153, 154 e 157 do regulamento n. 9120 de 28 de Abril de 1865, cumpre-lhe que remetta á presidencia copia do mesmo edital assim de ser reproduzido neste capital.

De Jorges Seckler & Comp., idem da quantia de 2429800, também proveniente de fornecimento feito á mesma repartição em Março ultimo.--O mesmo despacho.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio de Salles Magalhães do cargo de comandante da policia local da Bocaina.--Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

Declarou-se ao juiz de orphãos de Batatas, em referencia ao officio em que communica que por haver sido assassinado o contador e partidar daquele termo José Bernardino do Carmo, nomear, para servir interinamente as referidas funções, o cidadão João Augusto Teixeira, tendo feito afixar editaes annunciando a vaga e convidando os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do prazo de 30 dias, que, segundo os arts. 153, 154 e 157 do regulamento n. 9120 de 28 de Abril de 1865, cumpre-lhe que remetta á presidencia copia do mesmo edital assim de ser reproduzido neste capital.

De Jorges Seckler & Comp., idem da quantia de 2429800, também proveniente de fornecimento feito á mesma repartição em Março ultimo.--O mesmo despacho.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio de Salles Magalhães do cargo de comandante da policia local da Bocaina.--Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

Declarou-se ao juiz de orphãos de Batatas, em referencia ao officio em que communica que por haver sido assassinado o contador e partidar daquele termo José Bernardino do Carmo, nomear, para servir interinamente as referidas funções, o cidadão João Augusto Teixeira, tendo feito afixar editaes annunciando a vaga e convidando os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do prazo de 30 dias, que, segundo os arts. 153, 154 e 157 do regulamento n. 9120 de 28 de Abril de 1865, cumpre-lhe que remetta á presidencia copia do mesmo edital assim de ser reproduzido neste capital.

De Jorges Seckler & Comp., idem da quantia de 2429800, também proveniente de fornecimento feito á mesma repartição em Março ultimo.--O mesmo despacho.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio de Salles Magalhães do cargo de comandante da policia local da Bocaina.--Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

Declarou-se ao juiz de orphãos de Batatas, em referencia ao officio em que communica que por haver sido assassinado o contador e partidar daquele termo José Bernardino do Carmo, nomear, para servir interinamente as referidas funções, o cidadão João Augusto Teixeira, tendo feito afixar editaes annunciando a vaga e convidando os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do prazo de 30 dias, que, segundo os arts. 153, 154 e 157 do regulamento n. 9120 de 28 de Abril de 1865, cumpre-lhe que remetta á presidencia copia do mesmo edital assim de ser reproduzido neste capital.

De Jorges Seckler & Comp., idem da quantia de 2429800, também proveniente de fornecimento feito á mesma repartição em Março ultimo.--O mesmo despacho.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio de Salles Magalhães do cargo de comandante da policia local da Bocaina.--Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

Declarou-se ao juiz de orphãos de Batatas, em referencia ao officio em que communica que por haver sido assassinado o contador e partidar daquele termo José Bernardino do Carmo, nomear, para servir interinamente as referidas funções, o cidadão João Augusto Teixeira, tendo feito afixar editaes annunciando a vaga e convidando os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do prazo de 30 dias, que, segundo os arts. 153, 154 e 157 do regulamento n. 9120 de 28 de Abril de 1865, cumpre-lhe que remetta á presidencia copia do mesmo edital assim de ser reproduzido neste capital.

De Jorges Seckler & Comp., idem da quantia de 2429800, também proveniente de fornecimento feito á mesma repartição em Março ultimo.--O mesmo despacho.

De Arthur Ribeiro Neves, ajudante do coreiro do Ribeirão-Preto, pedindo licença--Concedido sem vencimentos, nos termos da informação do administrador do coreiro n. 60 de 19 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio de Salles Magalhães do cargo de comandante da policia local da Bocaina.--Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

graço e inspector do thesouro provincial para que se sirva informar.

4ª SECÇÃO

OFFICIOS DESPACHADOS

Da Companhia Sorocabana, pedindo prorrogação de prazo para a conclusão do seu prolongamento até Botucatu.--Ao illm. sr. engenheiro fiscal para que se sirva informar.

Da mesma, pedindo pagamento de juros vencidos no semestre de Julho a Dezembro proximo findo.--Ao illm. sr. dr. inspector do thesouro provincial para que se sirva informar.

Do engenheiro fiscal da referida Companhia, enviando o balancete da receita e despesa relativo ao ultimo semestre de 1887.--Idem.

Do thesouro provincial, informando officio em que o vigario da freguesia de Peralva, solicita pagamento de despesas feitas com as obras da respectiva matriz.--Ao illm. sr. dr. director geral de obras publicas para que se sirva informar.

Da camera municipal de Amparo, sobre as obras da respectiva cadeia.--Idem.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Raphael de Abreu Sampaio, pedindo exoneração do cargo de collector de Campina.--Ao illm. sr. dr. inspector do thesouro provincial para que se sirva informar.

5ª SECÇÃO

Communicou-se ao coronel comandante do corpo policial, haver-se na presente data deferido os requerimentos em que os soldados do corpo policial Raymundo Pereira do Valle e Antonio Francisco de Oliveira pedem permissão para apresentarem substitutos.

OFFICIO DESPACHADO

De João Baptista das Neves, declarando não poder aceitar, por incommodos de saúde, o cargo de subdelegado de Iguaçu.--Ao illm. sr. dr. chefe de policia.

REVISTA DOS JORNAES

DIA 24 DE MAIO

Nas noticias sobre municipios Paulistas a Provincia dá a seguinte:

Em Mogy-mirim trata-se de fundar um collegio para ser dirigido pelas irmãs de S. José.

Para esse collegio já estão subscriptos cerca de tres contos de réis.

Com certeza em Mogy-mirim não se conhece o discurso pronunciado por Saldanha Maranhão na camera temporaria em 1880 sobre irmas de caridade e jesuitas.

Nam os bellos artigos do collega sobre a Internacional Negra.

Com certeza.

Mas, mesmo quando concessessem, isto não poderia tapar o sol com peneira: o ensino congreganista, a educação dada pelas irmas de caridade foi sempre a melhor.

Tanto assim que as familias mais distinctas de nossa sociedade, e entre ellas não pequeno numero de familias republicanas, escolhem de preferencia os collegios de Iú e Taubaté, para nelle collocar as suas estremitadas filhas.

Outra noticia, que será por igual agradável a Provincia.

Na Franca tambem está-se montando um collegio, dirigido pelas virtuosas irmas de S. José.

Brevemente, graças ao zelo e pastoreio do padre Candido Rosa e á religiosidade daquelle bom povo, inaugurará-se a instituição.

Estamos certos que o collegio não deixará de ir assistir á festa; terá assim o enojo de apreciar de visu a grande ponte do Jaguara, que fica perto.

E quando, pelos seus muitos afazeres, não possa ir, iremos nós. Quer que o representemos, e arreguemos as turbas francanas e catholicas em seu nome?

Com magno gaudio de nossa alma.

Sam cerimonia.

O incansavel sr. dr. Marcos Arruda prosegue nas suas notas de hygiene, ad lucem per lucem.

No seu artigo XXXVIII (já d) trata das bebidas fermentadas e destilladas.

De Pedroite El-Mano expande-se em Risas e Reflexões sobre a passagem de Segundo para o Terceiro Reinado.

Fs. traça com o commendador Bettencourt da Silva, autor de uma oração congratulatoria, pronunciada na igreja do Rosario, no dia 18 do corrente.

Insera uma correspondencia do Rio-Nevo e as bastas secções de costume.

Nos a pedido do nosso prestimoso amigo sr. José Theodoro de Mello, digno collector da Franca e vice-presidente do directorio do partido conservador, explica o desfecho do processo criminoso instaurado nos editores responsaveis, ou cousa que valha, de um diario da manha que vé a luz em nossa capital.

Agora fallemos em these.

Não ha muitos annos que um distincto publicista patrio dizia:

«Não ha quem ignore o estado de aviltamento, de immoralidade e de cynismo a que tem chegado a imprensa no Brasil.

«Tudo o que existe de mais respeitavel, a magistrado divino, como a humanas, a honra, a vida privada dos cidadãos, tudo é atacado, ludibriado, envilecido sem reserva e sem pudor.»

Da ha muito que a responsabilidade criminal por injurias e calumnias impressas é letra morta.

Quem quiser desconfiar-se terá de fazer ustiço por suas proprias mãos.

Infelizmente, é esta a verdade nua e crúa.

A impudência perante os tribunaes é que autoriza e transbordamento diario da turmenta impetuosa da diffamação; porque nem todos querem aviltar-se e caluniar-se a ponto de morrer, corpo a corpo e face á face, com os scorpiones e covardes Rouffes de impressas por-nographicas.

Isto ha de ter um fim.

Até ahí, as victimas que se acatellem, porque os algunos alle dormem, e nada respectam: nem o sanctuario da familia, nem a honra de cidadão, nem o caracter de funcionario probe e zeloso, nem cousa alguma digna de acatamento neste mundo.

Vivem na diffamação e da diffamação.

Podará ser um negocio lucrativo; mas convenham que é extremamente torpe e repulso.

A Revue Française insere artigos sobre o decreto de 13 de Maio e congratula-se vivamente com o conselheiro Antonio Prado por ter recusado o titulo de Visconde.

Repeta que a Republica franceza é imperocível, porque os seus principios são immortaes. (Toca o hymno)

Isto de principios immortaes de 89, e Direitos do Homem, etc. etc., já não pôde servir de soupape de surtêd a governo algum.

Haja vista 1804, 1815, 1830, 1851 e 1852.

A Republica tem uma immortalidade-intermittente.

Apparece e tóme-se no horizonte. Resapparece e torna a desapparecer.

E' a lei da historia.

Ferrari diria: Così va il mondo.

O Diario Popular dá uma carta do dr. Aristides Lobo, sobre os festejos na corte; um artigo do sr. José de Paiva, intitulado *Summa cuius tribuere...*; uma bella poesia do sr. Eduardo Chaves, *No Cemiterio*, recitada por occasião da romaria civica á mansão dos mortos; um pouco de tudo e feito noticiario.

Resuma a 1ª sessão do congresso republicano de 23, e diz que stanto quanto se podia colher do tom dado á discussão e das manifestações ardentes e unanimes que interrompam os oradores, parece fóra de duvida que o partido republicano mostra-se resolvido a tomar a attitudé energica e resoluta, que lhe aconselham os successos da actualidade.

Essa attitudé cifrar-se-ha, por emquanto, á espera das barricadas -- na proposta do dr. Miranda Azevedo e no manifesto que traduz o pensamento do partido.

Votado e publicado o manifesto, lê-o-hemos com muito gosto e transmitiremos as nossas impressões ao leitor benevolo.

O Diario de Noticias publica as interessantes sub-linhas e grande numero de variedades e annuncios.

Na Gazeta do Povo, noticias sobre as festas da abolição na capital, uma poesia de Gonçalves Crespo, as *novas e velhas* e muita cousa mais, digna de lêr-se.

Começa a publicação de romance de L. Haldy, *O Padre Constantino*.

E a proposito, uma errata:

O ultimo periodo relativo á *Gazeta do Povo*, na *Revista* de hontem, foi transposto e collocado no final de trecho relativo á *Provincia*.

A errata de hontem, por sua vez, em lugar de vir no fim do artigo, veio no meio.

O duplo equivoço era patente. Consignamol-o, todavia, para evitar o granar dos ganacs.

LITTERATURA

OS MEZES (F. Coppé)

OITUBRO

Antes que o frio gélis as aguas; antes que o azul cubram as nevoas hybernaes; Ou

